

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - **CONSEPE**

Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores (Socs)
Bloco IV, Segundo Andar, Câmpus de Palmas
(63) 3229-4067 | (63) 3229-4238 | consepe@uft.edu.br



RESOLUÇÃO N° 28, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a criação da Incubadora OPAJE de Projetos Pedagógicos e Inovação, Incubadora de Base Tecnológica Pedagógico-Social, Câmpus de Palmas.

O Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da Universidade Federal do Tocantins (UFT), reunido em sessão ordinária no dia 21 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a criação da Incubadora OPAJE de Projetos Pedagógicos e Inovação, Incubadora de Base Tecnológica Pedagógico-Social, Câmpus de Palmas, conforme anexo a esta Resolução.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS EDUARDO BOVOLATO
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

**INCUBADORA OPAJE DE PROJETOS PEDAGÓGICOS E
INOVAÇÃO, INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA
PEDAGÓGICO-SOCIAL, CÂMPUS DE PALMAS.**

Anexo da Resolução nº 28/2019 – Consepe
Aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em 21 de agosto de 2019.

Palmas/TO
2019



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PALMAS
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO OBSERVATÓRIO DE PESQUISAS
APLICADAS AO JORNALISMO E AO ENSINO**

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Universidade Federal do Tocantins

Reitor

Prof. Dr. Luís Eduardo Bovolato

Vice-Reitora

Profa. Dr^a. Ana Lúcia de Medeiros

Pró-Reitora de Graduação

Profa. Dra. Vânia Maria de Araújo Passos

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Raphael Sanzio Pimenta

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Profa. Dra. Maria Santana Ferreira dos Santos

Pró-Reitor de Administração e Finanças

M. Sc. Jaasiel Nascimento Lima

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários

Prof. M. Sc. Kherlley Caxias Batista Barbosa

Pró-Reitor de Avaliação e Planejamento

Prof. Dr. Eduardo Andrea Lemus Erasmo

Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Profa. Dra. Elisabeth Aparecida Corrêa Menezes

Diretor do Câmpus Universitário de Palmas

Prof. Dr. Marcelo Leinerker Costa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PALMAS
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO OBSERVATÓRIO DE PESQUISAS
APLICADAS AO JORNALISMO E AO ENSINO**

Diretor do Câmpus Universitário de Palmas
Prof. Dr. Marcelo Leinerker Costa

Coordenador da Proposta de Extensão
Dr. Francisco Gilson Rebouças Pôrto Junior

**Colegiado do Núcleo de Pesquisa e Extensão Observatório de Pesquisas Aplicadas ao
Jornalismo e ao Ensino (OPAJE-UFT)**

Dr. Francisco Gilson Rebouças Pôrto Junior (coordenador)

Dr. João Nunes da Silva

Dr. José Lauro Martins

Dr. Nelson Russo de Moraes

Dr. Rodrigo Barbosa e Silva

Dra. Suzana Gigliolli Nunes

Elaboração do Projeto

Dr. Francisco Gilson Rebouças Pôrto Junior

Resumo

A “Incubadora OPAJE de Projetos e Inovação, de Base Tecnológica e Pedagógico-Social” tem como objetivo aproximar a comunidade acadêmica de cursos da UFT e pesquisadores do Núcleo de Pesquisa e Extensão Observatório de Pesquisas Aplicadas ao Jornalismo e ao Ensino (OPAJE-UFT) de empresas, pesquisadores e comunidade em geral, com foco na transferência de expertise, visando a publicização e popularização da inovação, do empreendedorismo e do desenvolvimento de produtos de base tecnológica pedagógico-social. Além disso, o projeto visa proporcionar o empoderamento de professores e alunos para o acesso e a apropriação comunitária de tecnologias sociais e bens informacionais que os habilitem a desenvolver projetos pedagógicos e de inovação em suas comunidades.

Palavras-chave: expertise, transferência de tecnologia, tecnologias sociais, formação, ensino

Informações Relevantes para Avaliação da Proposta:

O presente projeto visa propiciar transferência de expertise a professores e alunos de escolas públicas e a comunidades tradicionais. Trata-se de uma atividade inovadora na área educacional que permitirá o empoderamento em temáticas essenciais na consolidação da apropriação comunitária de tecnologias sociais e bens informacionais que os habilitem a desenvolver projetos pedagógicos e de inovação em suas comunidades.

Objetivos

A “Incubadora OPAJE de Projetos e Inovação, de Base Tecnológica e Pedagógico-Social” tem seus objetivos gerais bem claros, que são:

1. Aproximar a comunidade acadêmica de cursos da UFT e pesquisadores do Núcleo de Pesquisa e Extensão Observatório de Pesquisas Aplicadas ao Jornalismo e ao Ensino (OPAJE-UFT) das empresas, dos cientistas e inventores, das escolas públicas e da comunidade tradicionais, visando a publicização e popularização do que é desenvolvido em transferência de tecnologia e inovação em pesquisa, além do aprimoramento dos recursos humanos da região a partir da integração universidade-escola-comunidade;

2. Oferecer estrutura física e apoio gerencial para que discentes e docentes, possam colocar em prática seus planos de negócios, baseados em tecnologias desenvolvidas sob a titularidade da UFT (Universidade Federal do Tocantins - UFT), possam se desenvolver a ponto de estarem aptos para serem colocados no mercado competitivo após um determinado tempo de incubação, de forma a se constituir como um espaço de pesquisa, desenvolvimento e empreendedorismo para a comunidade interna e externa do Câmpus Universitário de Palmas.

3. Proporcionar o empoderamento de professores, alunos e comunidades tradicionais, sobretudo para o acesso e a apropriação comunitária de tecnologias e bens informacionais que os habilitem a desenvolver projetos inovadores de formação e ensino em suas comunidades;

4. Permitir que tradições, culturas e demais bens comunitários sejam partilhados por produções locais no espaço tocantinense.

Para concretização desses objetivos gerais, é necessário, como objetivos específicos:

a) Promover ações de acompanhamento e orientação entre docente(s), acadêmicos da UFT, professores e das empresas, dos cientistas e inventores, das escolas públicas e das comunidades tradicionais, visando à integração e transferência de tecnologias sociais no resgate cultural e na apropriação comunitária das tecnologias da informação e da comunicação, mediante objetivos, obrigações, produtos tecnológicos, sociais e condições estabelecidas no contrato de uso do sistema de Incubação;

b) Produzir, por meio de formações/oficinas, junto a professores e alunos da rede pública e da Comunidade um conhecimento adequado às demandas da região, articulada com as diversas práticas culturais existentes na comunidade, em especial valorizando as culturas locais;

c) Possibilitar aos docentes e discentes da UFT a interlocução com o contexto histórico-cultural das escolas públicas e das comunidades tradicionais, incorporando a essa interlocução, saberes populares a temáticas relativas a pesquisa, a inovação, às inovações tecnológicas gerenciais e a transferência de tecnologias sociais; e,

d) Fortalecer os laços entre comunidade tradicionais e universidade proporcionando um espaço de diálogo e mútuo processo de conhecimento, mediante a elaboração e execução de projetos ou outras formas, pautadas em alternativas solidárias que gerem ações de empreendedorismo.

e) Promover ações de empreendedorismo, como capacitações de empresas nascentes, apoio administrativo, entre outros aspectos comuns à incubadoras de empresas de base tecnológica e pedagógico-social.

f) Promover novas estratégias, modalidades, conceitos, ideias e práticas de inovação e empreendedorismo que respondam as necessidades sociais e tecnológicas de natureza diversa.

Metodologia e avaliação

A trajetória metodológica do projeto consiste no planejamento e construção do acompanhamento e orientação de projetos de incubação por docentes e discentes da UFT, de diversos cursos para a realização de projetos e atividades de inovação, levando-se em consideração a formação cultural, o nível de escolaridade e a organização social da comunidade.

Por meio de um edital público, elaborado pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão Observatório de Pesquisas Aplicadas ao Jornalismo e ao Ensino (OPAJE-UFT), serão selecionadas propostas de projetos de inovação, para apoio, orientação e acompanhamento, visando sua execução.

Avaliação e acompanhamento

Quanto ao processo de acompanhamento e avaliação, a “Incubadora OPAJE de Projetos e Inovação” prevê que o acompanhamento será realizado pela coordenação de forma contínua, sendo as atividades de acompanhamento e orientação entre docente(s), acadêmicos da UFT, professores e alunos da rede pública a serem realizadas o elemento concreto de avaliação.

O acompanhamento e avaliação será também feito pelo público, de forma qualitativa e em caráter contínuo. Por meio de narrativas coletadas, os materiais elaborados pelos participantes em oficinas, os vídeos, fotos e outros materiais contribuirão para futuras pesquisas da universidade focando a pesquisa, a inovação e a transferência de tecnologias sociais para escolas e comunidades urbanas e rurais/campo tradicionais. Tudo isso constituirá, portanto, um rico corpus para futuras discussões e ações em educação e políticas públicas voltadas para a formação em pesquisa e cidadania.

Quanto aos indicadores de avaliação, a “Incubadora OPAJE de Projetos e Inovação” utilizará os indicadores existentes na Universidade Federal do Tocantins (UFT) em seu regulamento de extensão como parâmetros de avaliação. Esses indicadores seguem a proposta nacional para a extensão e desenvolvimento de produtos, praticada pela UFT, que reforça o caráter indissociável da pesquisa e do ensino, sendo a extensão universitária um instrumento de construção e socialização do saber sistematizado, associado às necessidades e às demandas sociais, tornando possível a relação integradora entre universidade e sociedade, tanto em termos de abrangência tecnológica, quanto em termos sociais, políticos e culturais.

Porém, além desses, foi pensado um modelo proposto para a avaliação que se destina a mensurar a concretização a “Incubadora OPAJE de Projetos e Inovação, de Base Tecnológica e Pedagógico-Social” . Nesse, a avaliação será do tipo ex-post, pois será realizada ao final do projeto (MARCONI; LAKATOS, 2010), tendo como elementos norteadores:

- Eficiência: a menor relação custo/benefício possível para o alcance dos objetivos estabelecidos no projeto;
- Eficácia: medida do grau em que o projeto atinge os seus objetivos e metas;
- Impacto (ou efetividade): indica se o projeto a tem efeitos (positivos) no ambiente externo (comunidades tradicionais/ escolas/ professores/alunos) em que interveio em termos técnicos, econômicos e socioculturais, institucionais;
- Sustentabilidade: mede a capacidade de continuidade dos efeitos benéficos alcançados pelo projeto após o seu término;
- Análise custo-efetividade: comparação de formas alternativas da ação social para a obtenção de determinados impactos, para ser selecionada aquela atividade/ projeto que atenda os objetivos com o menor custo;
- Satisfação dos participantes: avalia a atitude dos envolvidos em relação à qualidade do desenvolvimento projeto que está participando;
- Equidade: procura avaliar o grau em que os benefícios estão sendo distribuídos de maneira justa e compatível com as metas.

Segundo a sua função, a avaliação será somativa, pois representará um instrumento de gestão, como de responsabilização e de aprendizagem entre os participantes da “Incubadora OPAJE de Projetos e Inovação”. Segundo a procedência dos participantes, a avaliação final será interna, pois será realizada pela equipe envolvida com a sua implementação. Segundo a lógica que orientou a concepção do projeto, a avaliação será baseada na implementação das ações. E será quanti-qualitativa segundo a metodologia utilizada (MARCONI; LAKATOS, 2010). O modelo da avaliação será centrada nos objetivos, pois a avaliação concentra-se em apreciar e mensurar se os objetivos do programa foram atingidos.

Levando-se em conta os objetivos gerais do programa, foram escolhidos como dimensões da avaliação de resultado 3 (três) objetivos específicos em que a realização do projeto deverá ter profundo efeito entre os grupos de professores e acadêmicos-extensionistas e/ou pesquisadores participantes, são elas:

a) Promover ações de acompanhamento e orientação entre docente(s), acadêmicos da UFT, professores e alunos da rede pública visando à integração e transferência de tecnologias sociais no resgate cultural e na apropriação comunitária das tecnologias da informação e da comunicação;

b) Produzir, por meio de formações/oficinas, junto a professores e alunos da rede pública e da Comunidade um conhecimento adequado às demandas da região, articulada com as diversas práticas culturais existentes na comunidade, em especial valorizando as culturas locais;

c) Possibilitar aos docentes e discentes da UFT a interlocução com o contexto histórico-cultural das escolas públicas e das comunidades tradicionais, das empresas e empresários, dos cientistas e da comunidade em geral incorporando a essa interlocução, saberes populares a temáticas relativas a pesquisa, a inovação e a transferência de tecnologias sociais.

Com isso, os indicadores ficam assim constituídos:

1. Promover ações de acompanhamento e orientação a projetos selecionados incubados entre docente(s), acadêmicos e alunos da escola pública visando à apropriação comunitária das tecnologias da informação e comunicação.

Indicador

Percentual da Força de Trabalho dimensionada de acordo com a Metodologia aprovada $I = (?Sc/?S) \times 100$, sendo I = Indicador da força de trabalho envolvida (apenas sede) dimensionada, Sc = quantidade de participantes envolvidos e S = quantidade de pesquisadores.
Meta: 100% da comunidade. Linha de Base: 0 (Agosto/2015).

2. Produzir, por meio de formações/oficinas, junto a professores e alunos da rede pública e da Comunidade um conhecimento adequado às demandas da região, articulada com as diversas práticas culturais existentes na comunidade, em especial valorizando as culturas locais.

Indicador: Percentual de Processos redesenhados $I = (?Pr/?Pp) \times 100$, sendo I = Percentual Processos redesenhados, Pr = Número de processos redesenhados, Pp = Número de processos previstos;

Meta: 100% dos processos previstos redesenhados, Linha de Base: 0 (Agosto/2015).

3. Possibilitar aos docentes e discentes da UFT a interlocução com o contexto histórico-cultural das escolas públicas e das comunidades tradicionais, incorporando a essa interlocução, saberes populares a temáticas relativas a pesquisa, a inovação e a transferência de tecnologias sociais.

Indicador: Número de mecanismo de transparência e comunicação implantado com a comunidade atendida; Meta: Mecanismos de transparência e comunicação implantado, Linha de Base: 0 (Agosto/2015).

Relação Ensino, Pesquisa e Extensão

A relação com o ensino é promovida no âmbito das disciplinas dos cursos da UFT, sobretudo as disciplinas de formação específica (pesquisa), reforçando as ações de formação e qualificação. Com isso, se integra as ações desenvolvidas à formação técnica e cidadã do acadêmico de comunicação e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias nas comunidades atendidas. Também, todo o material produzido durante as ações

permitirá(rão) ao(s) docente(s) envolvido(s) produzir estudos e pesquisas sobre as temáticas envolvidas, bem como perceber o fluxo formacional na área de pesquisa. Tudo isso permitirá constituir um rico arcabouço teórico, fruto da vivência de docentes e discentes universitários junto às populações urbanas e rurais/campo tradicionais, professores e alunos da rede pública.

Destaque-se que o a “Incubadora OPAJE de Projetos e Inovação” mantém uma estrita relação com o ensino, promovendo a compreensão da pesquisa, do ‘fazer-pesquisa’, da inovação e da transferência de tecnologias sociais. Além da relação com a graduação, ainda há a integração com a pós-graduação *lato* e *stricto sensu*, já que os docentes participantes também são envolvidos com essas modalidades. Dessa forma, como se sustenta, todo o material produzido durante as ações formativas permitirá(rão) ao(s) docente(s) envolvido(s) produzir estudos e pesquisas sobre as temáticas envolvidas (TCCs, monografias, projetos experimentais, dissertações), bem como perceber o fluxo formacional na área de pesquisa.

A Extensão, como parte indissociável do ensino e da pesquisa, ocorrerá por meio das formações e acompanhamento que serão oferecidas para os alunos da rede pública e da Comunidades tradicionais agraciadas nos projetos selecionados. Isso permitirá aos acadêmicos da UFT e comunidades locais rurais e urbanas, por meio das ações formativas, vivenciar o equilíbrio entre inovação e valorização das práticas culturais locais, proporcionando aos acadêmicos e ao(s) docente(s) a integralização de atividades curriculares, promovendo uma mudança de postura profissional e humana.

Destaque-se ainda que, a “Incubadora OPAJE de Projetos e Inovação” como atividade de extensão é entendida como forma de intercâmbio da Universidade com a comunidade, contribuindo para o seu desenvolvimento por meio da ação integrada. Como atividade de extensão, a “Incubadora OPAJE de Projetos e Inovação” é uma forma de complementar, aprofundar, atualizar e difundir os conhecimentos, estabelecendo com a comunidade um processo de troca e participação, sem caráter assistencialista e/ou sem tomar as ações e deveres do Estado.

A “Incubadora OPAJE de Projetos e Inovação” pode se tornar, pela inserção, uma via de transformação dentro da Universidade, numa nova concepção de universidade cidadã, a extensão rompe barreiras, contribuindo, assim, para a modificação do conceito de educação, passando esta a ser um processo de formação inter e transdisciplinar. Com isso em mente, o Núcleo de Pesquisa e Extensão Observatório de Pesquisas Aplicadas ao Jornalismo e ao Ensino (OPAJE-UFT) busca sensibilizar os acadêmicos frente à importância de estarem engajados no desenvolvimento da sociedade, atuando em interação com o mercado, o que vincula muitos projetos experimentais para uma intervenção direta na comunidade. Isso é valorizado e, dentro

do Regimento das Atividades Complementares, dos cursos de graduação da UFT, se prevê o aproveitamento das horas gastas em programas e projetos de extensão acadêmica, sob orientação direta de professores dos cursos.

A “Incubadora OPAJE de Projetos e Inovação” possibilita aos docentes e discentes da UFT a interlocução com o contexto histórico-cultural da escola pública e comunidades tradicionais, incorporando a essa interlocução, saberes populares a temáticas relativas a pesquisa. Essa aproximação da universidade com as comunidades permitirá um reforço do papel da indissociabilidade da extensão, do ensino e da pesquisa.

Destaca-se, ainda, que se trata de proposta inovadora para os cursos de pós-graduação da universidade e para o Núcleo de Pesquisa. Dessa forma, essa proposta de projeto, constitui-se em um possível referencial essencial de empoderamento de professores, alunos e comunidades tradicionais na região atendida e no Tocantins.

Avaliação

Pelo Público

Quanto aos métodos avaliativos que consideram a opinião da comunidade e do público alvo, a “Incubadora OPAJE de Projetos e Inovação” previu também a participação da comunidade. A avaliação quantitativa das atividades será realizada por meio de questionários que possibilitem a verificação das aprendizagens e desenvolvimento dos conteúdos programáticos e das atividades.

Será realizada, ainda, avaliação com foco no nível de satisfação do público alvo nos encontros para que sejam realizados ajustes necessários objetivando maior aproveitamento do projeto de Extensão. Serão utilizados, principalmente, questionários e avaliação dos trabalhos desenvolvidos com suporte e orientação dos professores da universidade. A equipe de professores envolvida apresentará parecer/relatório de cada encontro realizado, constando dos relatórios das atividades e frequência dos participantes no programa.

Quanto aos indicadores de avaliação, a “Incubadora OPAJE de Projetos e Inovação” utilizará os indicadores existentes na Universidade Federal do Tocantins (UFT) em seu regulamento de extensão como parâmetros de avaliação. Esses indicadores seguem a proposta nacional para a extensão, praticada pela UFT, que reforça o caráter indissociável da pesquisa e do ensino, sendo a extensão universitária um instrumento de construção e socialização do saber sistematizado, associado às necessidades e às demandas sociais, tornando possível a relação integradora entre universidade e sociedade, tanto em termos de abrangência tecnológica, quanto em termos sociais, políticos e culturais.

Pela Equipe

Quanto ao processo de avaliação, a “Incubadora OPAJE de Projetos e Inovação” prevê que o acompanhamento será realizado pela coordenação de forma contínua, sendo as atividades de formação/oficinas a ser realizadas, o elemento concreto de avaliação. O acompanhamento e avaliação serão também feito pelo público, de forma qualitativa e em caráter contínuo. Por meio de narrativas coletadas, os materiais elaborados pelos participantes em atividades e outros materiais contribuirão para futuras pesquisas da universidade focando o ensino e a pesquisa em comunidades urbanas e rurais/campo. Tudo isso constituirá, portanto, um rico corpus para futuras discussões e ações em educação e políticas públicas voltadas para a formação em pesquisa, inovação, transferência de tecnologias sociais e cidadania.

Ainda, a avaliação quantitativa das atividades será realizada por meio de questionários que possibilitem a verificação da aprendizagem dos conteúdos programáticos e o desenvolvimento das atividades. Será realizada, ainda, avaliação com foco no nível de satisfação do público alvo com os encontros para que sejam realizados ajustes necessários objetivando maior aproveitamento do projeto de Extensão. Serão utilizados, principalmente, questionários e avaliação dos trabalhos desenvolvidos com suporte e orientação dos professores da universidade. A equipe de professores envolvida apresentará parecer de cada encontro realizado, constando dos relatórios das atividades, frequência dos participantes no programa.

Impacto Social da Incubadora OPAJE

A “Incubadora OPAJE de Projetos e Inovação, de Base Tecnológica e Pedagógico-Social” tem como possíveis impactos sociais o apoio a negócios inovadores em seus estágios iniciais de maturidade, a projetos pedagógico-sociais inovadores, permitindo e amplificando uma rede de relacionamento com empresas, universidades, centros de pesquisa e acesso a laboratórios, bem como ao “selo” da incubadora OPAJE para fortalecer as atividades de extensão, pesquisa e desenvolvimento tecnológico e social.

Dessa forma, ao atuar na promoção da inovação social e tecnológica, aliada a projetos de graduação e pós-graduação, a incubadora se torna um canal de interlocução da Universidade com a sociedade, voltada para o aspecto tecnológico com forte vertente social e para a cidadania, tendo o suporte de professores e alunos da UFT, que atuam diretamente em sua gestão e desenvolvimento, fazendo a interlocução dos conhecimentos produzidos na Universidade para os empreendedores dos projetos selecionados. Com isso, a “Incubadora OPAJE de Projetos e Inovação, de Base Tecnológica e Pedagógico-Social” tenciona fortalecer o ecossistema de inovação, pesquisa, desenvolvimento e extensão em consolidação na Universidade Federal do Tocantins.

Relação da Incubadora OPAJE com a Sociedade

A “Incubadora OPAJE de Projetos e Inovação, de Base Tecnológica e Pedagógico-Social” compreende a Sociedade externa como em uma dupla função: *proponente* e *receptora* das ações de incubação, permitindo que os projetos incubados e os produtos gerados tenham para o desenvolvimento local (não apenas de Palmas, mas da região tocantinense), reforçando assim com o entendimento da incubadora como promotora de tecnologias Sociais e comunitárias. Dessa forma, os cursos, áreas e/ou núcleos de pesquisa e extensão, como parte diversificada, agirão como promotores e fortalecedores das demandas e na geração de soluções empreendedoras.

Reforce-se que, a “Incubadora OPAJE de Projetos e Inovação, de Base Tecnológica e Pedagógico-Social”, traz um modelo de desenvolvimento social - que pode ir desde o entorno da Incubadora OPAJE até mesmo regiões metropolitanas - , ou seja, um modelo de desenvolvimento da sociedade civil, e das suas relações sociais, visando a transformação social na região amazônica. Isso permitirá que os projetos (e empresas) por ela apoiados, possam gerar novos produtos e serviços, novas tecnologias e inovações, fortalecendo a Tríplice-Hélice (parceria entre o Governo, a Universidade e Empresas), mas não apenas, já que a incubadora tende a ter um viés tanto econômico quanto social (como inclusão social), mas também pessoal/humano.

Recursos (fontes de financiamento)

A “Incubadora OPAJE de Projetos e Inovação, de Base Tecnológica e Pedagógico-Social” terá como sustentabilidade financeira o apoio de projetos e convênios via PROFNIT UFT (mestrado profissional) e de outros projetos a serem desenvolvidos, sendo que a cada projeto o núcleo irá prever no seu orçamento um percentual, financeiro e/ou material a ser definido, para a administração da incubadora. Isso permitirá a Incubadora a contratação de espaços e partilha na manutenção. Também serão fontes, além das agências nacionais, as internacionais. Essa será uma estratégia permanente da Incubadora.

Também poderá receber outros recursos oriundos de:

- I - Contratos de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica;
- II - Cursos de capacitação técnica autossustentados e convênios para desenvolvimento de projetos.
- III - Doações de institutos, fundações, pessoas físicas e jurídicas de natureza pública ou privada.

A administração financeira proveniente de captação de recursos de órgãos de fomentos e/ou instituições parceiras será realizada pela Fundação de Apoio Científico e

Tecnológico do Tocantins – FAPTO ou outra similar, a critério da Administração para o bem público. As restituições previstas para a manutenção da incubadora (uso de espaço físico, pelas contas de água, energia, telefone e internet, dentre outras), garantindo a sustentabilidade econômica do projeto, serão administradas via fundação, tendo previsão nos editais.

Coordenador da proposta na UFT

Nome: Francisco Gilson Rebouças Porto Junior

Email: gilsonportouft@gmail.com

Membros da Equipe de Execução

Equipe Interna

Nome	Categoria	Instituição	Carga Horária semanal	Função
Francisco Gilson Rebouças Porto Junior	Docente	UFT	DE	Coordenador/ Gestor
Marco Antônio Baleeiro Alves	Técnico-Administrativo	UFT	40	Apoio técnico-operacional/Colaborador
Gabriela Melo		OPAJE	10	Colaborador

Equipe externa

Nome	Categoria	Instituição	Carga Horária semanal	Função
Aymara Gracielly Nogueira Colen		OPAJE /UFT	10	Apoio técnico-operacional/Colaborador
Cintia Maximiano		ULBRA	10	Apoio técnico-operacional/Colaborador
Everaldo de França			10	Colaborador
Gabriel Machado		OPAJE/UFT/UNITINS	10	Colaborador

Referências Bibliográficas

MARCONI, Marina de A.; LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos da metodologia científica. São Paulo: Atlas, 2010.

REGIMENTO GERAL DA “INCUBADORA OPAJE DE PROJETOS E INOVAÇÃO, DE BASE TECNOLÓGICA E PEDAGÓGICO-SOCIAL”

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento define a estrutura organizacional e o funcionamento da “Incubadora OPAJE de Projetos e Inovação, de Base Tecnológica e Pedagógico-Social” vinculada ao Núcleo de Pesquisa e Extensão Observatório de Pesquisas Aplicadas ao Jornalismo e ao Ensino (OPAJE) da Universidade Federal do Tocantins, denominada doravante “Incubadora OPAJE”.

Art. 2º A “Incubadora OPAJE”, incubadora de base tecnológica Pedagógico-Social, tem por missão viabilizar a criação e o desenvolvimento de novos negócios e promover a difusão da cultura empreendedora e das tecnologias inovadoras oriundas da comunidade acadêmica, contribuindo para o desenvolvimento do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. São valores da Incubadora: ética, transparência, atitudes empreendedoras, compromisso com a inovação, fortalecimento das parcerias, compromisso com a qualidade, humanização das condições de trabalho e responsabilidade social e ambiental.

Art. 3º A “Incubadora OPAJE” tem como objetivo o estímulo à criação e ao desenvolvimento de empresas que ofereçam produtos, serviços ou processos tecnologicamente inovadores, visando a promoção do bem-estar social, a preservação da qualidade de vida e o desenvolvimento econômico do Tocantins.

Parágrafo único. Todas as atividades da “Incubadora OPAJE” dar-se-ão com base em metodologias existentes (ou que vierem a existir e sejam praticados no mercado), como a metodologia CERNE (Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos) da ANPROTEC (Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores) e do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas).

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA FÍSICA

Art. 4º A “Incubadora OPAJE” será sediada no Câmpus de Palmas da UFT, configurando assim uma Unidade da Incubadora com Gestão independente e com Conselho Executivo.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 5º O Colegiado do Núcleo de Pesquisa e Extensão Observatório de Pesquisas Aplicadas ao Jornalismo e ao Ensino (OPAJE) é o órgão consultivo superior da “Incubadora OPAJE”, ressalvadas as questões de competência dos demais órgãos da UFT, nos termos do Estatuto, Regimento Geral e demais normas em vigor.

Art. 6º A estrutura organizacional da “Incubadora OPAJE” é composta por:

I - Conselho Executivo;

II - Gestão da Incubadora

Seção I DO CONSELHO EXECUTIVO

Art. 7º O Conselho Executivo é o órgão de decisão superior da “Incubadora OPAJE”, com funções consultivas e deliberativas, cujos membros serão nomeados pelos pares que o compõem.

Art. 8º O Conselho Executivo será constituído por:

I - Gestores da Incubadora;

II - Por representantes da comunidade empresarial, com mandato de dois anos, renovável, indicados pela Associação Comercial e pela Câmara de Dirigentes Lojistas ou assemelhados;

III - Pelo Diretor Executivo da FAPTO (ou representante);

IV - Por um representante das empresas incubadas e/ou instaladas no Parque Tecnológico, com mandato de dois anos, renovável, escolhido entre seus pares;

V - Por um representante da Secretaria de Ciência e Tecnologia de Estado do Tocantins, com mandato de dois anos, renovável.

VI - Por um representante do SEBRAE com mandato de dois anos, renovável, escolhido entre seus pares;

VII - Por um representante da Secretaria de Ciência e Tecnologia do município, ou de órgão que exerça as mesmas funções, com mandato de dois anos, renovável, escolhido entre seus pares;

VIII - Pelo Diretor(a) do Câmpus de Palmas ou representante indicado;

IX - Pelo coordenador do Núcleo de Pesquisa e Extensão Observatório de Pesquisas Aplicadas ao Jornalismo e ao Ensino (OPAJE);

X - Pelo coordenador do Mestrado profissional PROFNIT-UFT.

Parágrafo único. O presidente do Conselho Executivo da “Incubadora OPAJE”, será exercido por um Gestor da “Incubadora OPAJE”, eleito pelos pares, com mandato de quatro

anos com direito a reeleição, e nomeado pelo Colegiado do Núcleo de Pesquisa e Extensão Observatório de Pesquisas Aplicadas ao Jornalismo e ao Ensino (OPAJE).

Art. 9º São atribuições da Diretoria Executiva da “Incubadora OPAJE”:

I - Executar, no âmbito de sua competência, as políticas, os programas, os projetos e as decisões do Colegiado do Núcleo OPAJE;

II - Gerenciar os processos administrativo, financeiro e de pessoal da Incubadora;

III - Coordenar os processos relacionados aos Programas de Pré-Incubação, Incubação e Empresa Associada;

IV - Preparar e encaminhar planos, programas, projetos, relatórios de atividades, a prestação de contas e as demais informações da Incubadora, para apreciação do Colegiado do Núcleo de Pesquisa e Extensão Observatório de Pesquisas Aplicadas ao Jornalismo e ao Ensino (OPAJE);

V - Servir de agente articulador entre a Incubadora, Colegiado do Núcleo de Pesquisa e Extensão Observatório de Pesquisas Aplicadas ao Jornalismo e ao Ensino (OPAJE), as empresas vinculadas, a UFT, a comunidade e os órgãos públicos e demais parceiros;

VI - Expedir normas administrativas e operacionais necessárias à gestão das atividades da Incubadora;

VII - Praticar os demais atos necessários à coordenação da Incubadora, com a anuência do Colegiado do Núcleo de Pesquisa e Extensão Observatório de Pesquisas Aplicadas ao Jornalismo e ao Ensino (OPAJE).

VIII - Supervisionar e controlar o trabalho da Incubadora e das empresas vinculadas, visando assegurar a realização da missão e dos objetivos Incubadora, aprovados pelo Colegiado do Núcleo de Pesquisa e Extensão Observatório de Pesquisas Aplicadas ao Jornalismo e ao Ensino (OPAJE).

Seção II DA GESTÃO

Art. 10. A Gestão é o órgão administrativo da “Incubadora OPAJE”, sendo exercida por um funcionário técnico-administrativo ou professor da UFT participante da Incubadora, indicado pelo Conselho Executivo da Incubadora e informado ao Colegiado do Núcleo de Pesquisa e Extensão Observatório de Pesquisas Aplicadas ao Jornalismo e ao Ensino (OPAJE), com mandato de quatro anos com direito a reeleição.

Art. 11. São atribuições da Gestão:

I - Garantir a execução das atividades administrativas e financeiras da Incubadora, sob a supervisão da coordenação da Incubadora, assegurando a idoneidade e qualidade dos serviços e das informações;

II - Executar, no âmbito de sua competência, as políticas e decisões definidas pela coordenação da Incubadora e pelo Colegiado do Núcleo de Pesquisa e Extensão Observatório de Pesquisas Aplicadas ao Jornalismo e ao Ensino (OPAJE);

III - Manter sob sua guarda, controle e conservação, os materiais de consumo e de uso permanente pertencentes à Incubadora, realizando o controle de patrimônio;

IV - Propor à direção da incubadora métodos e rotinas de trabalho, a fim de otimizar o processo administrativo-financeiro da Incubadora;

V - Elaborar os relatórios financeiros e administrativos da Incubadora para apreciação da coordenação da Incubadora;

VI - Gerenciar os contratos dos empreendedores e das empresas com a Incubadora, bem como o recebimento e instalação desses no ambiente da Incubadora, interno ou externo;

VII - Coordenar e controlar os processos de requisição, aquisição e compra de bens e serviços, internos ou externos, autorizados pela coordenação da Incubadora;

VIII - Controlar as rotinas relacionadas com os recursos humanos vinculados à Incubadora;

IX - Garantir o recebimento de informações, insumos e demais materiais necessários para prestação de serviços, em suporte às operações dos empreendedores e das empresas vinculados, nas especificações e nos prazos previstos, de acordo com as necessidades;

X - Assegurar a abertura e encaminhamento dos processos administrativos da Incubadora, conforme normas e resoluções da UFT.

XI - Praticar os demais atos necessários à gestão da Incubadora, conforme orientações da coordenação da incubadora.

XII - Garantir a implantação e manutenção dos programas da Incubadora relacionados aos empreendedores e às empresas vinculados à Incubadora, conforme diretrizes da coordenação, assegurando a qualidade dos serviços e informações prestados;

XIII - Auxiliar e fornecer suporte gerencial, técnico e administrativo aos projetos pré-incubados e às empresas vinculadas à Incubadora;

XIV - Supervisionar e controlar o trabalho dos empreendedores e das empresas vinculados, visando assegurar a realização da missão, dos objetivos e das metas estabelecidos pela Incubadora;

XV - Manter a Direção atualizada sobre as operações dos empreendedores e das empresas vinculados;

XVI - Servir de agente articulador entre os empreendedores, as empresas, o ambiente empresarial, as entidades de fomento e os demais parceiros da Incubadora;

XVII - Garantir a execução dos processos de seleção para os programas da Incubadora: pré-incubação, incubação e empresa associada, conforme diretrizes e processos estabelecidos pela coordenação da Incubadora;

XVIII - Coordenar os processos relacionados com a busca de fomento para as atividades da Incubadora, com a aprovação da Direção da Incubadora;

XIX - Praticar os demais atos necessários à gestão da Incubadora, conforme orientações da Direção da Incubadora.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS

Art. 12. O patrimônio da “Incubadora OPAJE” será constituído de bens móveis e imóveis que adquirir ou receber, e estes farão parte do acervo patrimonial do OPAJE e da UFT.

Art. 13. Constituem receitas da “Incubadora OPAJE”:

I - As subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Incubadora por empresas vinculadas, pela União, pelos Estados e Municípios e por pessoas físicas e instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

II - Os rendimentos dos títulos, das ações ou de ativos financeiros de sua propriedade, ou de outras operações de crédito;

III - Os usufrutos que forem constituídos;

IV - Doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

V - As remunerações provenientes do resultado de suas atividades;

VI - Outras receitas eventuais, advindas de taxas e serviços.

VII - A administração financeira proveniente de captação de recursos de órgãos de fomentos e/ou instituições parceiras será realizada pela Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – FAPTO ou outra similar, a critério da Administração para o bem público.

CAPÍTULO IV DOS PROGRAMAS, DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 14. Os programas da “Incubadora OPAJE” relacionados à criação e viabilização de empresas são: Programa de Pré-Incubação; Programa de Incubação; Programa Empresa Associada.

Seção I DO PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO

Art. 15. O programa de pré-incubação de projetos de negócios da “Incubadora OPAJE” compreende o conjunto de atividades que objetiva preparar os projetos que tenham potencial de negócios para a criação de empresas.

Art. 16. As atividades prioritárias do programa de pré-incubação são desenvolvidas com ênfase na conscientização empreendedora, no desenvolvimento do protótipo do produto ou serviço, na elaboração do Plano de Negócios e na capacitação empresarial dos empreendedores para a gestão de negócios.

Art. 17. São objetivos do programa de pré-incubação:

I - Preparar os projetos de negócios pré-incubados para futuro ingresso na Incubadora, como empresa nascente, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Tocantins;

II - Auxiliar o desenvolvimento de tecnologias em produtos, processos ou serviços inovadores com potencial de aplicação de mercado;

III - Promover a sinergia e parcerias entre empreendedores e instituições de ensino e pesquisa, empresas, órgãos governamentais, associações de classe, agentes financeiros e mercado consumidor;

IV - Difundir, junto à comunidade acadêmica, a cultura empreendedora e os modernos instrumentos de gestão;

V - Induzir a criação de *spin-off* e/ou *Startups* acadêmicas junto à comunidade acadêmica da UFT;

VI - Oferecer aos empreendedores orientações gerenciais e técnicas, bem como, oportunidade de capacitação gerencial a fim de prepará-los para a gestão do negócio.

Art. 18. O prazo máximo de permanência do projeto no programa de pré-incubação é de até 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado.

Parágrafo único. O empreendedor poderá requerer a prorrogação do prazo de permanência no programa de pré-incubação, por até no máximo 6 (seis) meses.

Seção II DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

Art. 19. O Programa de Incubação da “Incubadora OPAJE” compreende o conjunto de atividades voltadas ao fortalecimento das empresas nascentes, com ênfase na capacitação gerencial do empreendedor e no desenvolvimento econômico e financeiro de seu negócio.

Parágrafo único. A empresa incubada que cumprir o programa de incubação será denominada Empresa Graduada.

Art. 20. São objetivos do Programa de Incubação da “Incubadora OPAJE”:

I - Dar suporte às empresas vinculadas ao Programa, com o intuito de capacitá-las para que atinjam o sucesso, alicerçadas em produtos e serviços inovadores e de qualidade, além de bases sólidas de conhecimento em gestão e comercialização;

II - Consolidar a imagem da empresa no mercado por meio do vínculo à Incubadora;

III - Oferecer oportunidades de ampliar o portfólio de produtos e serviços através da transformação de tecnologias em produtos, processos e serviços inovadores por meio dos serviços oferecidos pela Incubadora e acesso a infraestrutura de apoio empresarial;

IV - Promover a sinergia e parceria entre empresas vinculadas ao programa, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, associações de classe, agências financeiras e mercado consumidor;

V - Difundir junto à comunidade acadêmica, a cultura empreendedora e os modernos instrumentos de gestão;

VI - Oferecer às empresas incubadas assessorias gerenciais e técnicas, bem como mecanismos de apoio à inovação e cooperação tecnológica;

VII - Capacitar os empreendedores na utilização das tecnologias de gestão para que possam aumentar a competitividade de seus negócios e adotar novos processos de tomada de decisão.

Art. 21. O prazo máximo de permanência da empresa no programa de incubação é de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado.

§ 1º Excepcionalmente, o empreendedor poderá requerer prorrogação de prazo de permanência em regime de Incubação. Caberá ao Colegiado do OPAJE analisar e deliberar sobre o pedido de prorrogação do prazo solicitado.

§ 2º O empreendedor poderá desistir da Incubação antes do prazo final estipulado, desde que cumpra as exigências previstas no Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado;

§ 3º Todas as alterações contratuais deverão ser aprovadas pelo Colegiado do OPAJE e estar respaldadas através de Termos Aditivos.

Seção III DO PROGRAMA EMPRESA ASSOCIADA

Art. 22. O Programa Empresa Associada da “Incubadora OPAJE” compreende o conjunto de atividades que objetivam apoiar as Empresas Graduadas da Incubadora e outras empresas de base tecnológica, Empresa Convidada, com ênfase no fortalecimento da empresa no mercado por meio da inovação tecnológica e organizacional.

§ 1º Entende-se como Empresa Graduada a empresa que passou pelo Programa de Incubação da Incubadora de Empresas e foi graduada.

§ 2º Entende-se como Empresa Convidada a empresa de base tecnológica que não passou pelo processo de incubação, entretanto possui o interesse de estabelecer parceria com a Incubadora.

Art. 23. São objetivos do programa empresa associada:

I - Oferecer acesso a assessorias, consultorias e treinamentos às empresas vinculadas ao programa, com o objetivo de capacitá-las na utilização das modernas tecnologias de gestão para que possam aumentar a competitividade de seus negócios e adotar novos processos de tomada de decisão;

II - Auxiliar no fortalecimento da imagem da empresa no mercado por meio do vínculo à Incubadora;

III - Disponibilizar oportunidades de ampliar o portfólio de produtos e serviços através da transformação de tecnologias em produtos, processos e serviços inovadoras por meio dos serviços oferecidos pela Incubadora e pelo acesso a uma infraestrutura de apoio empresarial e de mecanismos de apoio à inovação e cooperação tecnológica;

IV - Promover a sinergia e parceria entre empresas vinculadas ao Programa, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, associações de classe, agências financeiras e mercado consumidor;

V - Difundir junto a comunidade empresarial os modernos instrumentos de gestão.

Art. 24. O prazo de permanência da empresa no programa empresa associada é de pelo menos 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato de Utilização do Sistema

Compartilhado, renovável por igual período, desde que não haja manifestação contrária de qualquer uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

Seção IV DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 25. As propostas candidatas aos Programas de Pré-incubação, Incubação e Empresa Associada serão selecionadas por meio de um processo de seleção, conforme definido no Edital de Seleção, aprovado pelo Conselho Executivo da “Incubadora OPAJE” e informado ao Colegiado do OPAJE, que tornará pública a existência de vagas e as condições de elegibilidade das propostas.

Parágrafo único. A inscrição da proposta no programa implicará na total aceitação do Edital de Seleção.

Art. 26. Poderão inscrever-se como empreendedores:

I - Alunos de graduação e pós-graduação da UFT e de outras instituições de ensino superior e científicas;

II - Servidores públicos na forma da lei;

III - Empreendedores da iniciativa privada;

IV - Docentes da UFT e de outras instituições de ensino e pesquisa.

Art. 27. As propostas deverão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas em áreas de atuação que deverão estar relacionadas com as atividades de ensino e pesquisa da UFT.

Art. 28. No processo de seleção, a avaliação das propostas inscritas no Edital de Seleção dos Programas, deverá considerar, pelo menos, os seguintes critérios:

I - Viabilidade técnica, econômica e comercial da proposta;

II - Capacidade técnica e gerencial dos empreendedores;

III - Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos, processos e serviços a serem ofertados, assim como seu impacto modernizador na economia;

IV - Adequação e atendimento aos objetivos da Incubadora, do OPAJE e da UFT;

V - Potencial de interação com as atividades de ensino e pesquisa da UFT e com as atividades desenvolvidas pelos parceiros do OPAJE/UFT;

VI - Sustentabilidade e impacto ambiental e social.

Art. 29. A seleção das propostas é de responsabilidade da Diretoria da “Incubadora OPAJE”.

§ 1º As informações fornecidas pelos candidatos para participarem do Edital de Seleção serão tratadas como confidenciais pela Diretoria da Incubadora, pelos pareceristas *ad hoc*

e outros especialistas e pela Comissão Examinadora, bem como por qualquer outro envolvido no processo, quando apropriado;

§ 2º A critério da Diretoria da Incubadora poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de uma nova vaga;

§ 3º Em qualquer fase do processo de seleção, o Colegiado do OPAJE poderá se fazer representar por parte de seus membros ou por consultores;

§ 4º Para as propostas aprovados pela Diretoria da Incubadora, os empreendedores responsáveis serão notificados para assinar o Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado e tomar as outras providências necessárias para ingresso no Programa.

Art. 30. A Comissão Examinadora responsável pela avaliação das propostas inscritas será constituída pela Diretoria da Incubadora.

§ 1º A critério do Diretor da Incubadora outros representantes poderão ser convidados, com a aprovação do Colegiado do OPAJE;

Art. 31. A coordenação da “Incubadora OPAJE” deverá providenciar para a comissão examinadora os pareceres *ad hoc*, e outros, necessários para a avaliação das propostas.

§ 1º A Comissão Examinadora responsável pela avaliação das propostas poderá solicitar outros pareceres de técnicos e especialistas, a fim de dirimir eventuais dúvidas na avaliação;

§ 2º As propostas deverão ser apresentadas pelos empreendedores à Comissão Examinadora, em reunião previamente agendada.

Seção V DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADORA

Art. 32. São obrigações da “Incubadora OPAJE” para a implantação e manutenção dos Programas:

I - Coordenar e administrar os processos relacionados aos Programas e fornecer informações sobre as atividades a eles referentes ao Diretor Executivo e Colegiado do OPAJE;

II - Operacionalizar as decisões em relação aos Programas aprovadas pelo Colegiado do OPAJE;

III - Acompanhar o desenvolvimento dos negócios das empresas e dos projetos vinculados;

IV - Representar o Programa quando assim for designado;

V - Garantir o oferecimento dos benefícios oferecidos aos empreendedores e às empresas vinculados, conforme estabelecido no Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado;

VI - Reunir-se de forma periódica com empreendedores e empresas vinculados para apresentar as informações pertinentes e solicitadas;

VII - Encaminhar ao Colegiado do OPAJE as decisões, as solicitações de esclarecimentos e as proposições dos empreendedores e das empresas vinculados;

VIII - Zelar pelos interesses dos empreendedores e das empresas participantes dos Programas, conforme as normas e regimentos da Incubadora, da Rede UFT-do OPAJE e da UFT.

IX - Contribuir com a manutenção da infraestrutura e gastos geridos na incubadora no Câmpus onde está instalada.

Art. 33. A “Incubadora OPAJE” colocará à disposição dos empreendedores e das empresas vinculados, quando apropriado, os seguintes benefícios, conforme Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado:

I - Instalações físicas: direito de utilização das dependências da Incubadora, que será exercido de forma compartilhada, como contrapartida à cessão de uso remunerada, compreendendo:

a) A cessão, em caráter temporário e, ou, provisório, do direito de uso de área física e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos e das empresas, de acordo com a disponibilidade da Incubadora;

b) Direito de uso dos serviços e das áreas comuns da Incubadora como: biblioteca setorial, lanchonete, *showroom*, áreas de lazer interna e externa, espaço para confraternização, salas de reunião e treinamento, data show, recepção, telefone de uso coletivo, rede de internet, de acordo com a disponibilidade da Incubadora;

c) Gerência de condomínio, limpeza, manutenção e segurança das instalações físicas, endereço postal e eletricidade.

II - Serviços complementares, custeados pelos empreendedores ou pelas empresas vinculados ao Programa, ou, subsidiados pelos parceiros, compreendendo:

a) Orientação básica sobre disponibilidade e formas de acesso aos recursos e serviços complementares da UFT, facilitando a interação efetiva da Universidade e outras entidades de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento;

b) Programa de Capacitação Empresarial;

c) Cadastro em instituições parceiras do movimento de Incubadoras de Empresas;

d) Assessoria de comunicação;

- e) Cooperação e informação de outros centros de pesquisas e outras entidades integrantes do Programa ou não, conforme critérios pré-estabelecidos em Convênio;
- f) Cursos, seminários e palestras nas áreas técnicas, gerenciais, administrativas e mercadológicas, ministrados por profissionais convidados;
- g) Acompanhamento e orientação para participação coletiva em feiras, rodada de negócios, missões comerciais e atividades afins;
- h) Orientação para a captação de recursos;
- i) Publicidade e marketing;
- j) Orientação para o atendimento de legislações específicas referentes ao produto, processo ou negócio;
- k) Consultorias nas áreas jurídica, financeira, mercadológica, administrativa, de gestão e afins;
- l) Outros serviços necessários, quando solicitados pelas empresas, conforme disponibilidade da Incubadora.

Parágrafo único. Os Gestores da Incubadora têm como missão permanente ampliar o elenco de serviços colocados à disposição dos empreendedores e empresas vinculadas, refletindo seus interesses e suas necessidades coletivas, bem como tentar buscar patrocínio e, ou, subsídio, dos serviços complementares, particularmente entre as instituições parceiras da Incubadora.

Seção VI DAS OBRIGAÇÕES DOS EMPREENDEDORES E DAS EMPRESAS

Art. 34. São obrigações dos empreendedores e das empresas vinculados à “Incubadora OPAJE”:

- a) Cumprir as exigências do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado, das normas e dos regimentos da Incubadora, do OPAJE e da UFT.
- b) Divulgar o nome da Incubadora, em apresentações do projeto, da empresa, dos produtos e serviços, de acordo com o manual de uso da marca e logotipo da Incubadora, responsabilizando-se por seu uso indevido;
- c) Manter atualizados a escrituração contábil, os diários, os balanços e as obrigações fiscais, atendendo a todas as exigências das autoridades em relação ao ramo de sua atividade e às normas impostas pela legislação trabalhista, ambiental, previdenciária e saúde pública;

- d) Apresentar, semestralmente, ou quando solicitado, relatório de atividades desenvolvidas por meio do Programa;
- e) Fornecer todas as informações solicitadas pela Incubadora;
- f) Não desenvolver nenhuma atividade poluente ou perigosa, que venha a causar prejuízos, sob pena de ter seu contrato rescindido;
- g) Manter a segurança, limpeza e ordem na área disponibilizada pelo Programa, com estrita observância da legislação, regulamentos e posturas aplicáveis à circunstância e questão;
- h) Comunicar, por escrito, à coordenação da Incubadora qualquer intenção de desligamento do Programa, num prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência;
- i) Participar das reuniões e eventos realizados pela Incubadora;
- j) Comunicar, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, à “Incubadora OPAJE”, tão logo ocorram designações ou atos administrativos ou, ainda, qualquer mudança no seu contrato social;
- k) Contribuir para execução da missão e dos objetivos da Incubadora.

Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações acima poderá ser utilizado pela Incubadora para solicitar ao Colegiado do OPAJE a rescisão do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado, bem como o desligamento do empreendedor ou da empresa vinculados ao Programa.

Seção VII Do contrato de utilização do sistema compartilhado

Art. 35. As propostas selecionadas serão objeto de contrato a ser realizado com a “Incubadora OPAJE” para o efetivo ingresso no Programa de Pré-Incubação, de Incubação ou Empresa Associada, denominado Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado.

Parágrafo único. Somente após a assinatura do contrato, o empreendedor estará habilitado a instalar-se na Incubadora ou em instalações físicas disponibilizadas, bem como usufruir dos benefícios concedidos aos empreendedores e às empresas vinculados.

Art. 36. Os empreendedores e empresas vinculados aos programas pagarão à incubadora, mediante apresentação de comprovante, pelo uso das instalações físicas e/ou serviços complementares.

§ 1º O valor a ser pago referente ao uso das instalações físicas será apurado com:
(1) base no número de metros quadrados de uso exclusivo do empreendedor ou empresa

vinculada; (2) e pelo uso de utilidades comuns, apurados com base nas despesas comuns a todas as empresas incubadas, rateadas na proporção utilizada por empresa;

§ 2º O valor por metro quadrado e os critérios de reajustamento, aprovados pela “Incubadora OPAJE” e Colegiado do OPAJE, deverão ser apurados através de pesquisa de mercado local e constarão do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado;

§ 3º O valor a ser pago pelos serviços complementares dependerá do programa no qual o empreendedor esteja vinculado. Esse valor será definido pelo Colegiado do OPAJE, ouvidos o Diretor Executivo e a coordenação da Incubadora;

§ 4º Poderão ser cobrados os serviços específicos oferecidos pela Incubadora, utilizados pelo empreendedor ou pela empresa vinculados, apurados com base nas solicitações efetuadas, conforme;

§ 5º No caso específico das empresas participantes do programa de incubação, se a empresa efetuar o pagamento, pontualmente, na data delimitada, a empresa receberá descontos de 10%;

§ 6º Além do pagamento previsto no caput deste artigo, a depender do porte do empreendimento, poderão ser estabelecidas, de comum acordo com o empreendedor, outras formas de contribuição, com base em percentuais, a combinar, do faturamento líquido do empreendimento, visando ao fortalecimento da Incubadora;

§ 7º Os valores, as formas e as condições de pagamentos, a serem efetuados à Incubadora pelos empreendedores ou pelas empresas vinculados serão definidos no Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado.

Parágrafo único. O pagamento de análises ou utilização de laboratórios pertencentes à incubadora será regido por normativa própria conforme tipo de análise ou serviço a ser utilizado.

Art. 37. O Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado poderá ser rescindido por iniciativa das partes contratantes quando atender aos seguintes aspectos:

I - Pela iniciativa do empreendedor ou da empresa vinculados, mediante comunicação expressa, remetido à Coordenação da Incubadora, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devidamente fundamentada e comprovada para o desligamento;

II - Por iniciativa da “Incubadora OPAJE”, aprovada pelo Colegiado do OPAJE, mediante comunicação expressa, nos seguintes casos:

a) Vencer o prazo estabelecido no Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado;

b) Houver desvio dos objetivos inicialmente estabelecidos;

- c) Houver insolvência da empresa vinculada ao programa;
- d) O empreendimento apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da Incubadora ou da UFT;
- e) O empreendimento apresentar riscos à idoneidade da Incubadora ou da UFT;
- f) Houver infração a quaisquer das cláusulas do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado;
- g) Houver uso indevido de bens e serviços da Incubadora e da UFT;
- h) O não cumprimento das obrigações previstas na Seção VI, do Capítulo IV, deste Regimento para os empreendedores e as empresas vinculados.

III - O contrato somente será considerado rescindido após a quitação dos débitos pelo empreendedor ou pela empresa vinculados e o recebimento, pela Incubadora da área utilizada, de acordo com as mesmas características constantes no Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado.

Art. 38. Após a graduação, a empresa deverá pagar à “Incubadora OPAJE” um percentual de 0,5% de seu faturamento mensal bruto, durante 05 (cinco) anos, de acordo com o estabelecido no Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado. Caso a empresa migre para outra cidade do estado do Tocantins, será cobrado o percentual de 1% de seu faturamento bruto e migrando para outras regiões do País, o referido percentual será de 2%.

§ 1º Caso a empresa graduada venha a criar filiais ou empresas que tenham o objetivo do contrato social similar ou complementar ao objetivo da empresa graduada, dentro do prazo da cobrança, pagará os mesmos percentuais, conforme o caput acima;

§ 2º A empresa graduada deverá encaminhar à Incubadora até o 10º dia útil do mês subsequente, declaração emitida pelo contador ou outro documento que comprove o seu faturamento no mês anterior;

§ 3º A empresa participante do programa de incubação que tiver rescindido o seu Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado, por iniciativa própria ou por decisão do Colegiado do OPAJE, ficará obrigada, da mesma forma, ao pagamento que se trata o caput desse artigo.

CAPÍTULO V DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 39. Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução na UFT, “Incubadora OPAJE” e empresas, a circulação de pessoas nas áreas da Incubadora dependerá de prévio credenciamento e restringir-se-á às partes que forem designadas.

Art. 40. Cada Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado deverá prever cláusula de sigilo e de confidencialidade durante a fase contratual e pós-contratual, em razão da particularidade dos projetos a serem desenvolvidos.

Art. 41. As partes envolvidas nos Programas assinarão Termo de Sigilo, em que se comprometerão a manter em segredo as informações obtidas, não reproduzindo, divulgando a terceiros, nem as utilizando para outros fins diferentes dos estipulados no termo.

Art. 42. As questões referentes à propriedade intelectual serão resolvidas pelo Colegiado do OPAJE em primeira instância e, em segunda instância pelo Núcleo de Inovação Tecnológica da UFT (NIT) ou órgão semelhante existente e designado pela gestão da UFT.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A revisão da presente resolução dar-se-á em qualquer tempo, sempre em consonância com a necessidade de melhoria.

Art. 44. Os casos omissos nessa Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do OPAJE, ouvidas as partes interessadas.